



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI Nº 1115/2023.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 480/2009 que: Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º e 8º da Lei Municipal nº 480/2009 que: Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos servidores municipais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A concessão do auxílio alimentação poderá, a critério do Executivo Municipal ser realizado em pecúnia, mediante crédito em folha de pagamento.

Art. 8º O servidor não perceberá auxílio alimentação quando estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da Administração direta ou indireta, em licença para acompanhar pessoa da família em tratamento médico, em serviço militar, em atividade política para exercício de mandato eletivo, em licença para tratar de interesses particulares, afastado por auxílio doença.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 16 de maio de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal